



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI nº 55/2016**, de autoria do Poder executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 18.546,57 (Dezoito mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI nº 56/2016**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 288.290,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais) e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI nº 57/2016**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais) e dá outras providências.

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se amparadas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Ademais, nota-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei acima mencionados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 06 de junho de 2016.

**ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO**  
**PRESIDENTE**

  
**ELIAS GARCIA CANDEIAS**  
**RELATOR**  
**DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI**  
**SECRETÁRIO**